



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024

Processo nº **2023-FK5CF**
Pregão nº **789/2023- NEQG/GGH/SSAS**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 - SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA**, conforme **Processo nº 2023-FK5CF**, sob nº. **789/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP MÉDICOS S/A - (CNPJ: nº 73.297.509/0001-11)**, com Endereço: sede na Av. Luiz Pasteur - Nº 4959 - Bairro Parque Claret - Esteio/RS - **Telefone: (051) 3459-4000 - 51 99378-1210** e **E-MAIL: licitacoes@bhiosupply.com.br - denise.dias@bhiosupply.com.br**, neste ato representado pelo **Srº. MARCELO SARAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9067291873 SSP/RS** e inscrito no **CPF: sob o nº. 935.539.190 - 00** - Atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento ou início da vigência do Contrato.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 9 às 16h, nos seguintes endereços:

- **Hospital Dório Silva – HDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel (27) 3138-8910-3328-7417.
- **Hospital Silvío Avidos - HSA:** Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina – ES, 29700-070, tel: (27) 3177-7937/3177-7929;
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel.(28) 3556-2810/3556-2801;
- **Hospital Alceu Melgaco Filho – HAME:** Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825- Centro - Barra de São Francisco-ES CEP 29800-000; tel. (27) 3756-8450;
- **Hospital Roberto Arnizauth Silveiras – HRAS:** Rodovia Otovarino Duarte Santos- Km 3- São Mateus-ES CEP 29933-430; tel. (27) 3767-1587/3773-7739;
- **Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM:** Av. Dr. José Farah, 34- Jerônimo Monteiro -ES, CEP 29550-000; tel. (28) 3558-1133;
- **Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV:** Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29 114520; tel. (27) 3388-1758;
- **Hospital João dos Santos Neves - HJSN:** Rua. Dr. Hugo Lopes Nale, 319 – Centro, Baixo Guandu – ES, 29730-000; tel. (27) 3732-4572.
- **Hospital Jayme dos Santos Neves – HJSN:** Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Moradas de Laranjeiras, Serra – ES; tel. (27) 3331-7500.
- **Hospital de Urgência Emergência – HEUE:** Av. R. Des. José Vicente, 1533; tel. (27) 3194-0101.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

• **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA:** Av. Min. Salgado Filho, 918 – Soteco, Vila Velha – ES, 29106-150; tel. (27) 3636-3163

OBS: O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO.

Nota: Caso não sejam aplicáveis os ensaios de rotina, o fornecedor deverá fornecer declaração em papel timbrado da empresa justificando a não aplicabilidade do referido no momento da entrega do mesmo.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia ou validade de, no mínimo, **01** (hum) ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia ou validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(g) **As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.**

(h) **Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.**

(i) **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.**

(j) **Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.**

(k) **A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.**

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **SSAS**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Srº. MARCELO SARAIVA DOS SANTOS - CPF nº 935.539.190 -00
BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP MÉDICOS S/A
CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	253790	1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PARA CONECTAR NO EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA	UNIDADE	44
	251946	2	VALVULAS ROTATORIAS PARA TUBO DE ASPIRACAO E IRRIGACAO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	41
	251944	3	TUBO DE ASPIRACAO E IRRIGACAO SEM VALVULA DE 5 MM E 36 CM APROXIMADAMENTE, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	44
	251932	4	CABOS MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL 3,0 M; MACHO/FEMEA; AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	118
	253791	5	CANULAS DE DISSECCAO COM GANCHO ANGULO RETO SEM VALVULA PISTAO 5 MM E 36 APROXIMADAMENTE CM AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	118
	253788	6	CONTAINER PARA INSTRUMENTAL DE VIDEO PERFURADO , COM TAMPA TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM X 26CM X 12 CM.	UNIDADE	65
	251898	7	CONTEINER; DE ENDOSCOPIO RIGIDO COM TAMPA TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO, AUTOCLAVAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,3 X 9,7 X 47,6 CM	UNIDADE	52
	251931	8	OTICA RIGIDA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA; AUTOCLAVAVEL; DIAMETRO: 10 MM COM GRAU DE VISAO 30°, 340 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	72
	251943	9	EXTRATOR DE APENDICE E REDUTOR E REDUTOR PARA BAINHA TIPO JANELA E DIAFRAGMA DE 10 MM PARA 5 MM, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	49
	254009	10	TROCATER COM PONTA PIRAMIDAL , DIAMETRO DE 5MM (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	254010	11	BAINHA JANELA ROSQUEAVEL COM VALVULA TORNEIRA DIAMETRO 5MM (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	69
	253795	12	TROCATER COM PONTA PIRAMIDAL , DIAMETRO DE 10MM (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	57
	254227	13	TROCATER COM PONTA ROMBA MACICA 10MM DE DIAMETRO (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE) AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	48
	251926	14	BAINHA JANELA ROSQUEAVEL COM VALVULA TORNEIRA 10MM AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	67
	148551	15	VEDANTE INTERNO; DIAMETRO: 05MM ; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	85
	251949	16	CABOS DE FIBRA OTICA AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM ENDOSCOPIO RIGIDO DIAMETRO 10 MM, ANGULO DE VISAO 30°, COMPRIMENTO DE TRABALHO 300 A 302CM. A GUIA DE LUZ DEVE SER COMPATIVEL COM A FONTE DE LUZ MARCA NA QUAL ELA SERA ACOPLADA. DEVE ACOMPANHAR CONTAINER PARA ESTERILIZACAO	UNIDADE	45
	251947	17	APLICADOR DE CLIPS CT 300 MEDIUM LARGE, DO TIPO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	48
	254006	18	PINCA DE DISSECCAO TIPO MARYLAND HASTE DE 5MM E 36 CM APROXIMADAMENTE AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	76
	254007	19	PINCA DE APREENSAO PARA VESICULA FENESTRADA, HASTE 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM APROXIMADAMENTE, EMPUNHADURA EM PPS MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	76
	254008	20	TESOURA METZENBAUM CURVA SERRILHADA HASTE 5 MM E 36 CM APROXIMADAMENTE COM EMPUNHADURA PPS STANDARD	UNIDADE	73
	251942	21	REDUTOR DE ACOPLAR PARA BAINHA TIPO JANELA DE 10 MM PARA 5 MM, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	53
	148552	22	VEDANTE INTERNO; DIAMETRO: 10MM ; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL:	KIT	88



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES.		
	174730	23	KIT VEDANTE PARA REDUTOR 10/ 5MM CONTENDO CINCO (05) UNIDADES; PARA VIDEOCOLECISTECTOMIA.	KIT	82
	216533	24	VEDANTE; DIAMETRO: 10MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO DIAFRAGMA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	89
	251945	25	PINCA DE APREENSAO BIPOLAR HASTE DE 5 MM E 36 CM APROXIMADAMENTE AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	51
	253794	26	EMPUNHADURA ISOLADA (PPS STANDARD) MULTIFUNCIONAL COM ELETROCAUTERIO	UNIDADE	122
	253793	27	EMPURRADOR DE NO DIAMETRO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	70
	251941	28	CANULA DE INSUFLACAO DE VERESS, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	57
	148553	29	VEDANTE EXTERNO; DIAMETRO: 05MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES.	KIT	88
	148554	30	VEDANTE EXTERNO; DIAMETRO: 10MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES.	KIT	86
	254222	31	ASPIRADOR DE 10MM, CANULA DE PUNCAO E INJECAO, AGULHA 0,8 MM, HASTE 5 MM, 36 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	55
	253789	32	REVESTIMENTO ISOLANTE EM PPS DE HASTE 5MM DE DIAMETRO, 36 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	378
	254231	33	CONTRA PORTA AGULHA DE 3MM DE BOCA, COMPRIMENTO 36 CM, APROXIMADAMENTE COM EMPUNHADURA LONGITUDINAL COM CREMALHEIRA	UNIDADE	59
	254228	34	PINCA DE APREENSAO MANIPULACAO DE ALCA COM HASTE 5MM, 36 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE,	UNIDADE	58



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			EMPUNHADURA PPS STANDARD COM ELETROCAUTERIO		
	254230	35	REDUTOR DE ACOPLAR PARA BAINHA TIPO JANELA	UNIDADE	50
	254746	36	EMPUNHADURA ISOLADA (PPS STANDARD) MULTIFUNCIONAL COM DUPLA FUNCAO, COM CREMALHEIRA E COM ELETROCAUTERIO.	UNIDADE	97
	265570	37	PINCA DE LAPAROSCOPIA PARA COLANGIOGRAFIA AUTOCLAVAVEL 01, COM CANAL INTERNO PARA PASSAGEM DO CATETER DE COLANGIO. MANOPLA COM MOLA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO. DIAMETRO 5 MM E 330 MM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO UTIL; 36 CM COMPRIMENTO TOTAL DA PINCA APROXIMADAMENTE	UNIDADE	21

1.2- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.5- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia ou validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(g) As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

(h) Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

(i) Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.

(j) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

(k) A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito – Item 1.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto – Item 5.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO	
5.1.01. Título e Objetivo Geral:	Aquisição de instrumentais de vídeocirurgia para atender as necessidades dos centro cirúrgicos dos hospitais da rede, nas especialidades médica de cirurgia geral e ginecologia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1.02. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de Materiais Permanente
5.1.03. Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de preço
5.1.04. Estimativa de custos global:	R\$ 3.997.014,63
5.1.05. Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
5.1.06. Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.302.0047.1051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1659000006 e/ou 2659000006 e/ou 2899000100 e/ou outra fonte a ser definida
5.1.07. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Subsecretaria de Assistência em Saúde - SSAS

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Odilene Pereira Locatelli

Enfermeira NEQG/GGH/SSAS - Matrícula 3902994

E-mail: odilenelocatelli@saude.es.gov.br

Robenilda Dalfor Gonçalves Bertolane

Enfermeira NEQG/GGH/SSAS - Matrícula 1580710

E-mail: robenildabertolane@saude.es.gov.br

5.1.09. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 04 – 15/06/2023
5.1.10. Data prevista para implantação:	Outubro de 2023

5.1.11. Fiscalização:

Gestor do contrato: Valéria Crema Baptisti – Matrícula - 2698072 - TEL: 33475660



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Fiscal de contrato: Será designado pela direção de cada unidade hospitalar para recebimento e conferência do objeto

5.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentais médico hospitalar de vídeocirurgia para atender as necessidades dos centro cirúrgicos dos hospitais da rede, nas especialidades médica de cirurgia geral e ginecologia.

O rápido avanço tecnológico vivido nos dias de hoje tem gerado novas técnicas e novos produtos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do ser humano. A área de saúde por ser um dos fatores mais significativos desse aumento da qualidade de vida, beneficia-se consideravelmente desse processo evolutivo, elaborando meios cada vez menos invasivos e mais seguros na busca pela saúde humana.

Sem dúvida, é nesta área que temos a junção do maior número de tecnologias aplicadas para o benefício do ser humano, sempre com o objetivo de suprir a vontade inata de viver mais, com o menor sofrimento e desfrutando da maior saúde possível. Todos esses avanços demonstram a grande evolução já alcançada nos equipamentos biomédicos e, sem dúvida, evoluiremos mais e mais a cada dia.

Os hospitais da rede pública de saúde necessitam acompanhar tais mudanças, sempre objetivando a realização de uma assistência à saúde de forma sistematizada e humanizada.

O investimento na aquisição dos equipamentos está em consonância com as políticas de saúde do estado e com o cumprimento do planejamento estratégico da SESA.

Mesmo diante de um cenário da pandemia, a SESA continua trabalhando para alcançar seus objetivos estratégicos de captar recursos, modernizar o parque tecnológico, estruturar de tecnologia e de organização. Estamos buscando avançar na aquisição de equipamentos de tecnologia de ponta fundamentais para garantir qualidade e segurança do paciente, que é o nosso principal foco.

Os equipamentos trarão enormes benefícios à população que precisa de atendimento cirúrgico nos hospitais. As vantagens entre a cirurgia por vídeo e a convencional são bem significativas, as cirurgias realizadas por vídeo diminui o tempo de permanência do paciente no ambiente hospitalar e isso já é uma grande vantagem por conta do número de alcance dessas cirurgias com o uso desses equipamentos.

Além de serem equipamentos de alta tecnologia, que permitem mais precisão para a visualização durante procedimento diagnósticos e cirúrgicos diversos, irão permitir a realização de cirurgias de forma menos invasiva, além de aumentar a segurança também contribui com a redução do tempo de recuperação pós procedimento, diminuindo os riscos de infecções para os pacientes.

Entre os procedimentos que poderão ser realizados usando as torres para cirurgias de videolaparoscopia, hoje podemos citar especialistas em cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, ginecologia, urologia, coloproctologia, cirurgia de tórax, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, ortopedia, neurocirurgia, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia vascular e otorrinolaringologia, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

O princípio da invasão mínima na integridade corporal, o menor traumatismo tissular possível e as alterações mínimas da homeostase fisiológica se estendem muito além da abordagem anatômica e incluem outros fatores de tradicional importância para os cirurgiões.

Entre eles podemos citar a redução da possibilidade de contaminação e infecção; a menor exposição das superfícies peritoneais, com possível redução na formação de aderências; a necessidade de menos analgesia pós-operatória; e a mais rápida recuperação de forma e função.

O equipamento básico para a execução de cirurgia minimamente invasiva compreende sistema óptico conectado a fonte de luz, monitor de vídeo e videocâmara de alta resolução.

As ópticas podem ou não ser anguladas. São necessários insuflador automático de gás, sistema de irrigação, trocartes permanentes ou descartáveis e instrumental apropriado, além de eletrocautério ou bisturi ultra-sônico. Entre os instrumentos necessários podemos listar pinças de apreensão e dissecação, tesouras, dissectores, aplicadores de cliques, coaguladores e invólucros para remoção de peças cirúrgicas.

Entre as vantagens da cirurgia minimamente invasiva podemos incluir menor dor pós-operatória, permanência hospitalar mais curta, rápido retorno às atividades habituais, melhor resultado estético e redução significativa de custos globais, especialmente se considerado o período de afastamento das atividades laborativas.

Nesse sentido, para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população do Estado do Espírito Santo se faz necessária a aquisição dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades da rede hospitalar própria:

- **Hospital Dório Silva – HDS, Hospital Silvio Avidos – HSA, Hospital Roberto Arnizauth Silvaes – HRAS, Hospital João dos Santos Neves – HJSN, Hospital Jayme dos Santos Neves – HEJSN** – (gerido por Organização Social) – **TERÃO COMO FONTE DE RECURSO A RENOVA – SAMARCO/DESASTRE DE MARIANA.**
- **Hospital São José do Calçado – HSJC, Hospital Alceu Melgaço Filho – HAMF, Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM, Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV, Hospital de Urgência Emergência – HEUE** (gerido por Organização Social) e **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA** (gerido por Organização Social) – **TERÃO COMO FONTE DE RECURSO DE INVESTIMENTO DA SESA;**

RECURSO INVESTIMENTO SESA
Hospital São José do Calçado – HSJC
Hospital Alceu Melgaço Filho – HAMF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

RECURSO RENOVA	
	Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM
	Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV
	Hospital de Urgência Emergência – HEUE
	Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA
Hospital Dório Silva – HDS	
Hospital Silvio Avidos – HSA	
Hospital Roberto Arnizauth Silvaes – HRAS	
Hospital João dos Santos Neves – HJSN	
Hospital Jayme dos Santos Neves – HEJSN	

CONSIDERANDO O CANCELAMENTO DO LOTE 3 – INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA GERAL E GINECOLÓGICA REFERENTE O PROCESSO 2021-NT4HB. A JUSTIFICATIVA E A SOLICITAÇÃO DOS QUANTITATIVOS PELOS REFERIDOS HOSPITAIS SE ENCONTRAM NAS PEÇAS 6 A 82 – 227 E 229 DESTES PROCESSOS.

5.3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

constando o código de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento.

5.3.2 A empresa ganhadora deverá fornecer todos os itens de acordo com as especificações técnicas relacionadas.

5.3.3 Os lotes dos equipamentos e os quantitativos dos instrumentais de videocirurgia, constam no **ANEXO “A”**.

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, Comprovação de que o licitante forneceu nos últimos 36 (trinta e seis) meses, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprado.

5.4.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

5.4.3. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

5.4.4. **Registro do produto na ANVISA** conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 185/2001, bem como o que estabelece a RDC 40/2015 e a RDC 56/2001.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1. A unidade hospitalar formalmente designará o servidor para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

5.5.2. A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.5.3. O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.5.4. O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.5.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Como se trata de Ata de Registro de Preço, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no item 5.7 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA, E GARANTIA

5.7.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.7.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7.1.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- **Hospital Dório Silva – HDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel (27) 3138-8910-3328-7417.
- **Hospital Silvío Avidos – HSA:** Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina – ES, 29700-070, tel: (27) 3177-7937/3177-7929;
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel.(28) 3556-2810/3556-2801;
- **Hospital Alceu Melgaço Filho – HAME:** Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825- Centro - Barra de São Francisco-ES CEP 29800-000; tel. (27) 3756-8450;
- **Hospital Roberto Arnizauth Silvaes – HRAS:** Rodovia Otovarino Duarte Santos- Km 3- São Mateus-ES CEP 29933-430; tel. (27) 3767-1587/3773-7739;
- **Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM:** Av. Dr. José Farah, 34- Jerônimo Monteiro -ES, CEP 29550-000; tel. (28) 3558-1133;
- **Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV:** Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29114520; tel. (27) 3388-1758;
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN:** Rua. Dr. Hugo Lopes Nale, 319 – Centro, Baixo Guandu – ES, 29730-000; tel. (27) 3732-4572.
- **Hospital Jayme dos Santos Neves – HJSN:** Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Moradas de Laranjeiras, Serra – ES; tel. (27) 3331-7500.
- **Hospital de Urgência Emergência – HEUE:** Av. R. Des. José Vicente, 1533; tel. (27) 3194-0101.
- **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA:** Av. Min. Salgado Filho, 918 – Soteco, Vila Velha – ES, 29106-150; tel. (27) 3636-3163/3636-316

5.7.2. GARANTIA DO OBJETO

Apresentar Certificado de Garantia de no mínimo 1 (um) ano, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO dos instrumentais/equipamentos. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO.

Nota: Caso não sejam aplicáveis os ensaios de rotina, o fornecedor deverá fornecer declaração em papel timbrado da empresa justificando a não aplicabilidade do referido no momento da entrega do mesmo.

5.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.9. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade cirúrgica de cada unidade hospitalar, conforme distribuído em planilhas no anexo “A”.

5.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.10.1 Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.

5.10.2 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.10.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

5.10.4 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.

5.10.5 Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.10.6 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Anexo "A" – Distribuição conforme o Mapa Estimativo

LOTE	ITEM	INSTRUMENTAIS PARA VIDEOCIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA	SIGA	HDS	HESVV	HAMF	HSA	UIJM	HSJC	HRAS	H JOÃO DOS SANTOS NEVES	H JAYME DOS SANTOS NEVES	HIMABA	HEUE	TOTAL	QUANT. MIN	QUANT MAX
1	1	Adaptador para mangueira para conectar no equipamento de videocirurgia	253790	6	6	2	6	4	6	3	2	3	3	3	44	29	44
	2	Válvulas rotatórias para tubo de aspiração e irrigação, autoclavável	251946	6	3	2	6	4	6	3	2	3	3	3	41	27	41
	3	Tubo de aspiração e irrigação sem válvula de 5 mm e 36 cm aproximadamente, autoclavável	251944	6	6	2	6	4	6	3	2	3	3	3	44	29	44
	4	Cabos monopolar autoclavável 3,0 m (Macho/Fêmea) autoclavável	251932	20	6	6	20	10	20	10	8	10	3	5	118	65	118
	5	Cânulas de dissecação com gancho ângulo reto sem válvula pistão 5 mm e 36 aproximadamente cm autoclavável	253791	20	6	6	20	10	20	10	8	10	3	5	118	65	118
	6	Container para instrumental de vídeo perfurado, com tampa transparente que facilita a visualização do produto; autoclavável, medindo aproximadamente 51 cm x 26 cm x 12 cm.	253788	12	3	4	12	4	6	6	6	9	3	0	65	34	65
	7	Container de endoscópio rígido com tampa transparente que facilita a visualização do produto, autoclavável, medindo aproximadamente 5,3 x 9,7 x 47,6 cm	251898	8	4	4	8	4	7	3	4	4	3	3	52	31	52
	8	Otica rígida para videolaparoscopia; autoclavável; diâmetro 10 mm com grau de visao 30°, 340 mm de comprimento aproximadamente.unidade de fornecimento: unidade	251931	12	6	4	12	7	8	6	4	6	3	4	72	43	72
	9	Extrator de apêndice e redutor para baihna tipo janela e diafragma de 10 mm para 5 mm, autoclavável	251943	6	6	2	6	4	6	4	2	6	4	3	49	37	49
	10	Trocater com ponta piramidal, diâmetro de 5mm (11 cm de comprimento aproximadamente), autoclavável	254009	6	12	2	9	7	9	4	2	12	4	3	70	55	70
	11	Baihna Janela Rosqueável com válvula torneira diametro de 5mm autoclavável (11 cm de comprimento aproximadamente), autoclavável	254010	6	12	2	6	7	9	4	4	12	4	3	69	54	69
	12	Trocater com ponta piramidal, diâmetro de 10mm (11 cm de comprimento aproximadamente), autoclavável	253795	6	12	2	6	4	6	4	4	6	4	3	57	38	57
	13	Trocater com ponta romba maciça 10 mm de diâmetro, (11 cm de comprimento aproximadamente), autoclavável	254227	6	6	2	6	3	5	3	4	6	4	3	48	31	48
	14	Baihna Janela Rosqueável com válvula torneira 10mm autoclavável	251926	6	12	2	6	7	9	4	2	12	4	3	67	54	67
	15	Vedante interno; diametro: 05mm; aplicacao: para baihna tipo janela na cirurgia videolaparoscopica; material: silicone grau medico autoclavavel; unidade de fornecimento: kit com 05 unidades.kit	148551	12	6	3	12	10	14	10	2	6	4	6	85	62	85

Heloiza Menezes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

16	Cabos de fibra ótica autoclavável compatível com endoscópio rígido diâmetro 10 mm, ângulo de visão 30°, comprimento de trabalho 300 a 302cm. A guia de luz deve ser compatível com a fonte de luz marca na qual ela será acoplada. Deve acompanhar container para esterilização.	251949	6	3	2	6	4	6	4	2	3	4	5	45	30	45
17	Aplicador de clips CT 300 Medium large autoclavável	251947	6	6	2	6	4	6	4	2	6	3	3	48	33	48
18	Pinça de dissecação tipo Maryland haste de 5mm e 36 cm aproximadamente autoclavável	254006	12	6	4	12	7	11	6	2	6	4	6	76	48	76
19	Pinça de apreensão para vesícula fenestrada, haste 5mm, comprimento 36 cm aproximadamente, empunhadura PPS standart	254007	12	6	4	12	7	11	6	2	6	4	6	76	48	76
20	Tesoura Metzenbaum curva serrilhada haste 5 mm e 36 cm aproximadamente com empunhadura PPS standard	254008	12	6	4	9	8	10	6	2	6	4	6	73	50	73
21	Redutor de acoplar para bainha tipo janela de 10 mm para 5 mm, autoclavável	251942	6	6	4	6	4	6	4	4	6	4	3	53	37	53
22	Vedante interno; diâmetro: 10mm; aplicação: para bainha tipo janela na cirurgia videolaparoscópica; material: silicone grau médico autoclavável; unidade de fornecimento: kit com 05 unidades.	148552	12	6	4	12	10	14	10	4	6	4	6	88	59	88
23	Kit vedante para redutor 10/ 5mm contendo cinco (05) unidades; para videocolecistectomia	174730	12	6	4	9	10	14	10	4	6	4	3	82	82	82
24	Vedante ; diâmetro: 10mm; aplicação: para bainha tipo diafragma na cirurgia videolaparoscópica; material: silicone grau médico autoclavável; unidade de fornecimento: kit com 05 unidades.	216533	12	6	4	16	10	14	10	4	6	4	3	89	82	89
25	Pinça de apreensão bipolar haste de 5 mm e 36 cm aproximadamente autoclavável; unidade de fornecimento: unidade	251945	6	6	2	8	4	6	4	4	3	4	4	51	32	51
26	Empunhadura isolada (PPS standard) multifuncional com eletrocauterio	253794	20	12	6	20	10	20	10	4	12	4	4	122	74	122
27	Empurrador de nó diâmetro 5 mm, comprimento 36 cm aproximadamente	253793	10	6	4	10	5	15	5	2	6	4	3	70	44	70
28	Canula de insuflação de veress, autoclavável	251941	6	6	2	6	4	6	6	8	3	6	4	57	35	57

Heloiza Menezes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

29	Vedante externo; diâmetro: 05mm; aplicação: para bainha tipo janela na cirurgia videolaparoscópica; material: silicone grau médico autoclavável; unidade de fornecimento: kit com 05 unidades.	148553	12	6	4	12	10	14	10	4	6	4	6	88	62	88
30	Vedante externo; diâmetro: 10mm; aplicação: para bainha tipo janela na cirurgia videolaparoscópica; material: silicone grau médico autoclavável; unidade de fornecimento: kit com 05 unidades.	148554	12	6	4	12	10	14	10	2	6	4	6	86	59	86
31	Aspirador de 10 mm, cânula de punção e injeção, agulha 0,8 mm, haste 5 mm, 36 cm de comprimento	254222	3	6	1	3	4	4	4	20	3	4	3	55	31	55
32	Revestimento isolante em PPS de haste 5 mm de diâmetro, 36 de comprimento aproximadamente	253789	60	30	40	60	30	60	30	4	30	4	30	378	235	378
33	Contra porta-agulha curvo 3 MM de boca, comprimento 36 cm aproximadamente, com empunhadura longitudinal com cremalheira	254231	6	6	2	6	7	7	6	4	6	6	3	59	47	59
34	Pinça de apreensão manipulação de alça com haste 5mm, 36 cm de comprimento aproximadamente, empunhadura PPS standard com eletrocautério	254228	6	6	2	6	7	7	6	4	6	4	4	58	50	58
35	Redutor de acoplar para bainha tipo janela	254230	6	6	2	6	7	7	6	2		4	4	50	42	50
36	Empunhadura isolada (PPS standard) Multifuncional com dupla função, com cremalheira e com eletrocautério	254746	10	12	3	10	10	10	10	8	10	4	10	97	78	97
37	01 Pinça de laparoscopia para colangiografia autoclavável, com canal interno para passagem do cateter de colangio. Manopla com mola para facilitar seu manuseio. Diâmetro 5 mm e 330 mm aproximadamente de comprimento útil; 36 cm comprimento total da pinça aproximadamente;	265570	2	2	1	2	2	2	2	2	2	4	0	21	25	21

Heloiza Menezes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0003/2024**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 789/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR MÁXIMO POR ITEM	UNIT. VALOR POR ITEM	TOTAL
1	253790	1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PARA CONECTAR NO EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	44	124,4800		5.477,12
	251946	2	VALVULAS ROTATORIAS PARA TUBO DE ASPIRACAO E IRRIGACAO, AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	41	1.058,6700		43.405,47
	251944	3	TUBO DE ASPIRACAO E IRRIGACAO SEM VALVULA DE 5 MM E 36 CM APROXIMADAMENTE, AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	44	276,4600		12.164,24
	251932	4	CABOS MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL 3,0 M; MACHO/FEMEA; AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	118	372,2600		43.926,68
	253791	5	CANULAS DE DISSECCAO COM GANCHO ANGULO RETO SEM VALVULA PISTAO 5 MM E 36 CM APROXIMADAMENTE AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	118	735,0300		86.733,54
	253788	6	CONTAINER PARA INSTRUMENTAL DE VIDEO PERFURADO, COM TAMPA TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM X 26CM X 12 CM. Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	65	3.600,4400		234.028,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

251898	7	CONTEINER; DE ENDOSCOPIO RIGIDO COM TAMPA TRANSPARENTE QUE FACILITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO, AUTOCLAVAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,3 X 9,7 X 47,6 CM Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	52	1.039,7100	54.064,92
251931	8	OTICA RIGIDA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA; AUTOCLAVAVEL; DIAMETRO:10 MM COM GRAU DE VISAO 30°, 340 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	72	18.734,1000	1.348.855,20
251943	9	EXTRATOR DE APENDICE E REDUTOR E REDUTOR PARA BAINHA TIPO JANELA E DIAFRAGMA DE 10 MM PARA 5 MM, AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	49	290,8700	14.252,63
254009	10	TROCATER COM PONTA PIRAMIDAL, DIAMETRO DE 5MM (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	70	265,5600	18.589,20
254010	11	BAINHA JANELA ROSQUEAVEL COM VALVULA TORNEIRA DIAMETRO 5MM (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	69	1.173,6700	80.983,23
253795	12	TROCATER COM PONTA PIRAMIDAL, DIAMETRO DE 10MM (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	57	265,5600	15.136,92
254227	13	TROCATER COM PONTA ROMBA MACICA 10MM DE DIAMETRO (11 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE) AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	48	766,1200	36.773,76



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

251926	14	BAINHA JANELA ROSQUEAVEL COM VALVULA TORNEIRA 10MM AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	67	930,9900	62.376,33
148551	15	VEDANTE INTERNO; DIAMETRO: 05MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES. Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	85	125,6700	10.681,95
251949	16	CABOS DE FIBRA OTICA AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM ENDOSCOPIO RIGIDO DIAMETRO 10 MM, ANGULO DE VISA0 30°, COMPRIMENTO DE TRABALHO 300 A 302CM. A GUIA DE LUZ DEVE SER COMPATIVEL COM A FONTE DE LUZ MARCA NA QUAL ELA SERA ACOPLADA. DEVE ACOMPANHAR CONTAINER PARA ESTERILIZACAO Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	45	3.892,1400	175.146,30
251947	17	APLICADOR DE CLIPS CT 300 MEDIUM LARGE, DO TIPO AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	48	3.011,2400	144.539,52
254006	18	PINCA DE DISSECCAO TIPO MARYLAND HASTE DE 5MM E 36 CM APROXIMADAMENTE AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	76	2.254,8700	171.370,12
254007	19	PINCA DE APREENSAO PARA VESICULA FENESTRADA, HASTE 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM APROXIMADAMENTE, EMPUNHADURA EM PPS MULTIFUNCIONAL Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	76	2.254,8700	171.370,12
254008	20	TESOURA METZENBAUM CURVA SERRILHADA HASTE 5 MM E 36 CM APROXIMADAMENTE COM EMPUNHADURA PPS STANDARD Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	73	2.254,8700	164.605,51



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

251942	21	REDUTOR DE ACOPLAR PARA BAINHA TIPO JANELA DE 10 MM PARA 5 MM, AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	53	290,9900	15.422,47
148552	22	VEDANTE INTERNO; DIAMETRO: 10MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES. Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	KIT	88	125,6700	11.058,96
174730	23	KIT VEDANTE PARA REDUTOR 10/ 5MM CONTENDO CINCO (05) UNIDADES; PARA VIDEOCOLECISTECTOMIA. Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	KIT	82	125,6700	10.304,94
216533	24	VEDANTE; DIAMETRO: 10MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO DIAFRAGMA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES. Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	89	125,6700	11.184,63
251945	25	PINCA DE APREENSAO BIPOLAR HASTE DE 5 MM E 36 CM APROXIMADAMENTE AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	51	6.283,2900	320.447,79
253794	26	EMPUNHADURA ISOLADA (PPS STANDARD) MULTIFUNCIONAL COM ELETROCAUTERIO Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	122	1.034,4900	126.207,78
253793	27	EMPURRADOR DE NO DIAMETRO 5 MM, COMPRIMENTO 36 CM APROXIMADAMENTE Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	70	290,8700	20.360,90
251941	28	CANULA DE INSUFLACAO DE VERESS, AUTOCLAVAVEL Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	57	611,7300	34.868,61



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

148553	29	VEDANTE EXTERNO; DIAMETRO: 05MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES. Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	KIT	88	125,6700	11.058,96
148554	30	VEDANTE EXTERNO; DIAMETRO: 10MM; APLICACAO: PARA BAINHA TIPO JANELA NA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA; MATERIAL: SILICONE GRAU MEDICO AUTOCLAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 05 UNIDADES. Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	KIT	86	125,6700	10.807,62
254222	31	ASPIRADOR DE 10MM, CANULA DE PUNCAO E INJECAO, AGULHA 0,8 MM, HASTE 5 MM, 36 CM DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	55	409,0100	22.495,55
253789	32	REVESTIMENTO ISOLANTE EM PPS DE HASTE 5MM DE DIAMETRO, 36 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	378	198,7900	75.142,62
254231	33	CONTRA PORTA AGULHA DE 3MM DE BOCA, COMPRIMENTO 36 CM, APROXIMADAMENTE COM EMPUNHADURA LONGITUDINAL COM CREMALHEIRA Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	59	2.254,8700	133.037,33
254228	34	PINCA DE APREENSAO MANIPULACAO DE ALCA COM HASTE 5MM, 36 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EMPUNHADURA PPS STANDARD COM ELETROCAUTERIO Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	58	2.254,8700	130.782,46
254230	35	REDUTOR DE ACOPLAR PARA BAINHA TIPO JANELA Marca/Modelo:BHIO SUPPLY	UNIDADE	50	290,9900	14.549,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	254746	36	EMPUNHADURA ISOLADA (PPS STANDARD) MULTIFUNCIONAL COM DUPLA FUNCAO, COM CREMALHEIRA E COM ELETROCAUTERIO. Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	97	1.034,4900	100.345,53
	265570	37	PINCA DE LAPAROSCOPIA PARA COLANGIOGRAFIA AUTOCLAVAVEL 01, COM CANAL INTERNO PARA PASSAGEM DO CATETER DE COLANGIO. MANOPLA COM MOLA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO. DIAMETRO 5 MM E 330 MM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO UTIL; 36 CM COMPRIMENTO TOTAL DA PINCA APROXIMADAMENTE Marca/Modelo: BHIO SUPPLY	UNIDADE	21	2.593,2200	54.457,62

VALOR TOTAL:R\$ 3.997.014,63

REPRESENTANTE: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP MÉDICOS S/A - (CNPJ: nº 73.297.509/0001-11), com Endereço: sede na Av. Luiz Pasteur – Nº 4959 - Bairro Parque Claret - Esteio/RS – Telefone: (051) 3459-4000 – (51) 99378-1210 e E-MAIL: licitacoes@bhiosupply.com.br – denise.dias@bhiosupply.com.br, neste ato representado pelo Srº. MARCELO SARAIVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9067291873 SSP/RS e inscrito no CPF: sob o nº. 935.539.190 – 00.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 09/01/2024 16:53:03 -03:00

MARCELO SARAIVA DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 10/01/2024 09:16:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2024 14:16:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA MOTA MENEZES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4W3G17>

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024.

Valor Global do Lote: 184.552,92

Lote 04

Empresa vencedora: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

Valor Global do Lote: 393.642,47

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 11/01/2024.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 11 de janeiro de 2024

PABLO REIS GARCIA PEREZ

Pregoeiro-CPL/SESA

Protocolo 1244360

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0003/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-FK5CF- SSAS

EMPRESA: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE EQUIP MÉDICOS S/A

CNPJ: 73.297.509/0001-11

EDITAL: PREGÃO nº 789/2023

LOTE: 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA

VALOR GLOBAL DO LOTE: 3.997.014,63

VIGÊNCIA: 13/01/2024 a 12/01/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1244333

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0005/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-V03W7- GEPORAS

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA JEP LTDA

CNPJ: 27.252.147/0001-25

EDITAL: PREGÃO nº 790/2023

LOTE: 01

OBJETO: CADERNETA IDOSO

VALOR GLOBAL DO LOTE: 556.000,00

VIGÊNCIA: 13/01/2024 a 12/01/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1244348

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SESA/UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2023-M9SLQ

Edital: Pregão Eletrônico Nº 033/2023

ARP Nº 086 /2023

EMPRESA: TEC BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 02360051000150

Lote 01

OBJETO: BOMBA 220 V 0,5 HP ÁGUA KSB P500 PARA

AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.870,00

Lote 03

OBJETO: CONJUNTO DE FUSO+BUCHA+CHAVETA AC96 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 7.548,00

Lote 04

OBJETO: CONTATORA 3RT 1026 AC75 A AC96 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 1.200,00

Lote 05

OBJETO: DISJUNTOR SIEMENS 4 AMP BRANCO PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 888,00

Lote 07

OBJETO: FITA IMPRESSORA AUTOCLAVE SERIE AC PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.361,00

Lote 08

OBJETO: FONTE IMPRESSORA FH190 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 700,00

Lote 09

OBJETO: GERADOR DE VAPOR COMPLETO - AC96L E AC127L PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 26.900,00

Lote 011

OBJETO: MANOMETRO REDONDO PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 625,00

Lote 012

OBJETO: MANOVACUOMETRO REDONDO PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 625,00

Lote 013

OBJETO: MICRO PROCESSADOR CAM - 74 AMCP PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 19.230,00

Lote 14

OBJETO: PERFIL SILICONE V 15X14 MM (6MT) PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 4.200,00

Lote 015

OBJETO: PRESSOSTATO RCP 005 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.917,98

Lote 016

OBJETO: NOME MODIFICADOR: RELE TERMICO TELEMECANIQUE DE 2,5 A 4 AMPERES PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 4.400,00

Lote 017

OBJETO: RELE TERMICO TELEMECANIQUE DE 7 A 10 AMPERES PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 4.400,00

Lote 19

OBJETO: SENSOR PT 100 MOVEL PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 1.375,00

Lote 020

OBJETO: TRANSDUTOR PRESSAO DANFOSS PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 8.700,00

Lote 21

OBJETO: VALVULA RETENCAO 1/2 VAPOR EUROPA PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 1.749,96

Lote 022

OBJETO: VALVULA RETENCAO 3/4 VAPOR EUROPA PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.400,00

Lote 23

OBJETO: VALVULA SEGURANCA HISEC - MFW - 3/4



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2024 14:08:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA MOTA MENEZES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CSKJT8>